LEI Nº 1.473/2008 DE 18 DE JUNHO DE 2007

"Dispõe sobre a Suplementação de Dotação do Orçamento Vigente e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a abertura de CREDITOS SUPLEMENTARES que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos definidos no parágrafo 1º item I, II e III e parágrafo 2º, 3º e 4º Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1.964 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2007, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, Fundo Municipal de Assistência Social, Instituto de Previdência Social do Município de Crixás, FUNDEB, sendo que para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Crixás, fica autorizado a suplementação na ordem de 150% (cento e cinqüenta por cento).

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o Artigo Anterior, serão usados recursos resultantes da anulação parcial/ou total de dotações disponíveis no presente orçamento e o excesso de arrecadação se ocorrer durante o exercício de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2007.

OLIMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS